

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO DO TERMO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

2.0 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens relacionados em tabela anexa, objeto do certame ora almejado, tem por objetivo disponibilizar equipamentos, ferramentas, suprimentos e materiais de processamento de dados para que nossas escolas municipais tenham novos recursos tecnológicos de ponta e também para substituição de peças e equipamentos já obsoletos, fazendo a troca dos que já estão em más condições de uso e defeituosos, dessa forma gerando um melhor desempenho das atividades de seus servidores e membros, proporcionando meios e ferramentas para oferecer um serviço de maior qualidade e agilidade a todos nossos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição também beneficiará a sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, Disponibilizando aos profissionais da área da educação todos os recursos e materiais necessários para execução de suas atividades, podendo assim ser oferecido um serviço de qualidade e ainda garantir um melhor atendimento a toda Rede Educacional deste Município.

3.0 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros necessários para custear as despesas decorrentes das aquisições ora almejadas, serão oriundos do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação vigência 2021, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 12.122.0010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação/Comunicação P.J. SubElemento 3.3.90.40.94 Aquisição de Softwares de Aplicações.

Unidade Orçamentária: 12.361.0010.2.072 Gestão de Unidade Escolar Ensino Fundamental - SEMED. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação/Comunicação P.J. SubElemento 3.3.90.40.94 Aquisição de Softwares de Aplicações.

Unidade Orçamentária: 12.361.0010.2.074 Gestão de Salário Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação/Comunicação P.J. SubElemento 3.3.90.40.94 Aquisição de Softwares de Aplicações.

Cleilson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº 170/2021



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.365.0010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental FUNDEB - 40%. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação/Comunicação P.J. SubElemento 3.3.90.40.94 Aquisição de Softwares de Aplicações.

Unidade Orçamentária: 12.365.0010.2054 Gestão do Ensino Infantil FUNDEB - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação/Comunicação P.J. SubElemento 3.3.90.40.94 Aquisição de Softwares de Aplicações.

4.0 - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer produtos de primeira qualidade e conforme requisitos exigidos em tabela anexa, respeitando as normas do código de defesa do consumidor (CDC). Neste ato ficando como agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr. **JONYS DAYVIS MACHADO** que zelará pelo cumprimento das normas rezadas em contrato observando sempre os aspectos quantitativo e qualitativo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cuja sua qualidade seja duvidosa.

5.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em conta corrente da CONTRATADA mediante emissão de nota fiscal eletrônica e no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de seu recebimento, a nota deverá ser entregue na Tesouraria na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, na Avenida Coronel Tancredo, nº486, Bairro Triunfo, São Félix do Xingu-Pará.

6.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante recurso orçamentário.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA:

- 7.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, em totais condições de uso, dentro do prazo de validade (se necessário) e em condições que não comprometam a qualidade dos mesmos.
- 7.2 - Substituir produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto licitado ou aqueles que apresentarem defeito no prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo não superior a 08 dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, se responsabilizando por todo o ônus referente ao transporte e entrega no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na Avenida Coronel Tancredo, nº486, Bairro Triunfo, São Félix do Xingu, CEP: 68.380,000.
- 7.4 - Responsabilizar-se pela entrega da nota fiscal eletrônica, na Tesouraria da SEMED, conforme endereço descrito no item acima.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE:

- 8.1 - Realizar o recebimento dos materiais de acordo com solicitado;
- 8.2 - Fazer a fiscalização do objeto contratual, através do agente fiscalizador, acompanhando e fiscalizando os materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo estipulado neste termo, desde que cumprido as obrigações legais e fiscais da CONTRATADA.

Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.4 - Proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e no contrato.

9.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PENALIDADES APLICÁVEIS: A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá deixar de fornecer o objeto licitado, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora, sendo que a licitação poderá ser revogada em sua íntegra por razão de interesse público mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos do Art. 78 da Lei nº8. 666 de 21 de junho de 1993.

São Félix do Xingu, 23 de Agosto de 2021.



Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021